

LEI Nº 685 DE 04 SETEMBRO DE 2000.

Fixa os subsídios de Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito para a Quarta Legislatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) os subsídios mensais dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto na Quarta Legislatura (2001/2004).

Art. 2º - Ficam fixados em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) os subsídios mensais do Senhor Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto na Quarta Legislatura (2001/2004).

Art. 3º - Ficam fixados em R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) os subsídios mensais do Senhor Vice - Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto na Quarta Legislatura (2001/2004).

Art. 4º - Na aplicação da presente Lei serão observados os limites estabelecidos na Legislação federal pertinente.

Art. 5º - A atualização dos valores constantes nos arts. 1º, 2º, e 3º . desta Lei dar-se-á na forma estabelecida na legislação federal competente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 05 de setembro de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino